

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35067/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

DATA DE ENTRADA: 21/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL

DE LIMPEZA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB.

INTERESSADOS:

Cicero David de Andrade

George Rarison de Souza Borges

58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR

CNPJ: 58.840.048/0001-98

Rua Francisco Tiago Assis, S/N, Centro, Nova Olinda-PB. CEP: 58798-0

Telefone: (87) 9915-1008 | e-mail: helojhonjunior@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CNPJ: 08.889.297/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **58.840.048/0001-98**, vem apresentar a seguinte **Proposta de Preços**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	TINAUC	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	VASCONCELOS	LITRO	120	18,69	2.242,80
2	POLIDOR DE ALUMINIO	BRILHOTEX	UNID	30	14,12	423,60
3	PANO DE CHÃO	FICAMP	UN	30	4,61	138,30
4	PANO DE PRATO	FICAMP	UN	30	2,81	84,30
5	VASSOURA NYLON COMUM	MUNDIAL	UNID	20	9,18	183,60
6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	VASCONCELOS	BD	80	21,37	1.709,60
7	ESPONJA DUPLA FACE	BRILUX	UN	30	1,11	33,30
8	PÁ DE LIXO PLASTICA	MUNDIAL	UNID	20	8,04	160,80
9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	MUNDIAL	UNID	20	9,44	188,80
10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	MUNDIAL	UNID	20	22,69	453,80
11	CERA LÍQUIDA	QUASAR	LITRO	50	20,68	1.034,00
12	GEL LIMPEZA PESADA	VASCONCELOS	UND	60	16,25	975,00
13	SABAO LIQUIDO	VASCONCELOS	LITRO	80	14,62	1.169,60
14	SABÃO EM PASTA	ATOL	UND	50	8,47	423,50
15	BALDO PLASTICO20 LT	DIPLAST	UNID	20	19,17	383,40
16	BALDO PLASTICO 15 LT	DIPLAST	UNID	20	15,20	304,00
17	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UN	20	8,21	164,20
18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	DIPLAST	UNID	20	13,75	275,00
19	SACO PARA LIXO 15L	DIPLAST	PCT	40	8,90	356,00
20	SACO PARA LIXO 30L	DIPLAST	PCT	40	29,01	1.160,40
21	SACO PARA LIXO 50L	DIPLAST	PCT	40	28,13	1.125,20
22	SACO PARA LIXO 100L	DIPLAST	PCT	40	28,16	1.126,40
23	SACO PARA LIXO 200L	DIPLAST	KG.	40	33,97	1.358,80
24	INSETICIDA	BAYGON	LITRO	60	13,97	838,20
25	AROMATIZANTE	BOM AR	UNID	50	12,27	613,50
26	FLANELA	FICAMP	UN	30	4,01	120,30
27	PASTILHA SANITARIA	QUASAR	UN	80	3,27	261,60
28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	QUASAR	PCT	80	32,00	2.560,00
29	ESPANADOR	DIPLAST	UNID	30	32,25	967,50
30	TOALHA DE ROSTO	FICAMP	UN	30	13,40	402,00
31	VEJA MULTIUSO 500ML	VEJA	UNID	100	11,59	1.159,00
32	LIMPEZA PESADA	VASCONCELOS	UNID	60	14,12	847,20
33	AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	DIPLAST	UN	30	7,86	235,80
34	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UNID	30	9,34	280,20
35	DETEGENTE 5L	VASCONCELOS	BD	100	21,16	2.116,00
36	DESINFETANTE 5L	VASCONCELOS	BD	100	18,83	1.883,00
37	CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	DIPLAST	UNID	30	11,37	341,10
38	CESTO DE LIXO PLASTICO G	DIPLAST	UND	30	37,77	1.133,10

58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR

CNPJ: 58.840.048/0001-98

Rua Francisco Tiago Assis, S/N, Centro, Nova Olinda-PB. CEP: 58798-00

Telefone: (87) 9915-1008 | e-mail: helojhonjunior@gmail.com

39	SABAO EM BARRA	NOVO BRILHO	PCT	70	12,42	869,40
40	SABONETE LIQUIDO	LAVANI	KG	50	11,24	562,00
41	BACIA PLASTICA 17L	DIPLAST	UNID	30	37,50	1.125,00
42	BACIA PLASTICA 50L	DIPLAST	UNID	30	45,02	1.350,60
43	ESCOVA SANITARIA P	CONDOR	UNID	30	8.72	261,60
44	ESCOVA SANITARIA G	CONDOR	UNID	30	15,47	464,10
45	BALDE PLASTICO 80LT	DIPLAST	UND	30	79,80	2.394,00
46	ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	UNID	30	7,46	223,80
47	AMACIANTE 5L	VASCONCELOS	BD	50	24,18	1.209,00
48	TOALHA DE BANHO	FICAMP	UN	20	35,48	709,60
49	TOALHA DE MAO	FICAMP	UN	20	14,41	288,20
50	PAPEL FILME	VABENE	UNID	30	10,96	328,80
51	LAVA LOUÇA	VASCONCELOS	UNID	50	21,42	1.071,00
52	LAVA ROUPAS 5 L	MULTI LIMPO	UNID	50	24,29	1.214,50
53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	FLORAL	UNID	100	10,35	1.035,00
54	ALVEJANTE 5L	VASCONCELOS	UNID	100	19,44	1.944,00
55	TAPEDE DE PLASTICO P	DIPLAST	UNID	30	18,67	560,10
56	TAPEDE DE PLASTICO G	DIPLAST	UNID	30	28,30	849,00
57	LIMPADOR PERFUMADO 5L	VASCONCELOS	UNID	150	21,22	3.183,00
58	ALCOOL GEL	TUBARAO	UNID	30	20,32	609,60
59	ALCOOL 46°	TUBARAO	UNID	30	8,74	262,20
					TOTAL:	49.747,40

Valor Total: R\$ 49.747,40 - Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos

DECLARAMOS QUE:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2. Prazo: 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: 30 (trinta) dias

- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do órgão, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Nova Olinda-PB, 14 de março de 2025.

Elias Juish 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR

CNPJ: 58.840.048/0001-98





À Comíssão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA Nº 0023/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza

PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PREVISÃO LEGAL PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação, para contratação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII).

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021, que tem por objeto a "aquisição em caráter emergencial de material de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município Nova Olinda-PB."

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

CNPJ 08.889.297/0001-08

Página 1 de 2





II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de l (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa contida nestes autos, vez que se trata de contratação emergencial para item de natureza essencial à continuidade dos serviços públicos, sem o qual há grave risco de prejuízo à toda a população.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção quanto à excepcionalidade da medida e sua emergente necessidade, de modo a atrair a hipótese de dispensa prevista em lei.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que que se trata de hipótese em o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPI. e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Nova Olinda, 14 de março de 2025.

PAULO CESAR CONSERVA

OAB/PB II.874 | Assessor Jurídico





GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento.

Assunto:

Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo:

Solicitação correspondente devidamente

instruída com a justificativa para a

necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 13 de março de 2025.

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito







VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0.DA PESOUISA DE MERCADO

- 2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	LITRO	120	18,69	2.242,80
2	POLIDOR DE ALUMINIO	UNID	30	14,12	423,60
3	PANO DE CHÃO	UN	30	4,61	138,30
4	PANO DE PRATO	UN	30	2,81	84,30
5	VASSOURA NYLON COMUM	UNID	20	9,18	183,60
6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	BD	80	21,37	1.709,60
7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	30	1,11	33,30
8	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNID	20	8,04	160,80
9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	UNID	20	9,44	188,80
10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	UNID	20	22,69	453,80
11	CERA LÍQUIDA	LITRO	50	20,68	1.034,00
12	GEL LIMPEZA PESADA	UND	60	16,25	975,00
13	SABAO LIQUIDO	LITRO	80	14,62	1.169,60







14	SABÃO EM PASTA	UND	50	8,47	423,50
15	BALDO PLASTICO20 LT	UNID	20	19,17	383,40
16	BALDO PLASTICO 15 LT	UNID	20	15,20	304,00
17	VASSOURA DE PALHA	UN	20	8,21	164,20
18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	UNID	20	13,75	275,00
19	SACO PARA LIXO 15L	PCT	40	8,90	356,00
20	SACO PARA LIXO 30L	PCT	40	29,01	1.160,40
21	SACO PARA LIXO 50L	PCT	40	28,13	1.125,20
22	SACO PARA LIXO 100L	PCT	40	28,16	1.126,40
23	SACO PARA LIXO 200L	KG.	40	33,97	1.358,80
24	INSETICIDA	LITRO	60	13,97	838,20
25	AROMATIZANTE	UNID	50	12,27	613,50
26	FLANELA	UN	30	4,01	120,30
27	PASTILHA SANITARIA	UN	80	3,27	261,60
28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	PCT	80	32,00	2.560,00
29	ESPANADOR	UNID	30	32,25	967,50
30	TOALHA DE ROSTO	UN	30	13,40	402,00
31	VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	100	11,59	1.159,00
32	LIMPEZA PESADA	UNID	60	14,12	847,20
33	AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	UN	30	7,86	235,80
34	ESPONJA DE AÇO	UNID	30	9,34	280,20
35	DETEGENTE 5L	BD	100	21,16	2.116,00
36	DESINFETANTE 5L	BD	100	18,83	1.883,00
37	CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	UNID	30	11,37	341,10
38	CESTO DE LIXO PLASTICO G	UND	30	37,77	1.133,10
39	SABAO EM BARRA	PCT	70	12,42	869,40
40	SABONETE LIQUIDO	KG	50	11,24	562,00
41	BACIA PLASTICA 17L	UNID	30	37,50	1.125,00
42	BACIA PLASTICA 50L	UNID	30	45,02	1.350,60
43	ESCOVA SANITARIA	UNID	30	8,72	261,60
44	ESCOVA SANITARIA G	UNID	30	15,47	464,10
45	BALDE PLASTICO 80LT	UND	30	79,80	2.394,00
46	ACIDO MURIATICO	UNID	30	7,46	223,80
47	AMACIANTE 5L	BD	50	24,18	1.209,00
48	TOALHA DE BANHO	UN	20	35,48	709,60



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000





			Va	lor Total	49.747,40
59	ALCOOL 46°	UNID	30	8,74	262,20
58	ALCOOL GEL	UNID	30	20,32	609,60
57	LIMPADOR PERFUMADO 5L	UNID	150	21,22	3.183,00
56	TAPEDE DE PLASTICO G	UNID	30	28,30	849,00
55	TAPEDE DE PLASTICO P	UNID	30	18,67	560,10
54	ALVEJANTE 5L	UNID	100	19,44	1.944,00
53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	UNID	100	10,35	1.035,00
52	LAVA ROUPAS 5 L	UNID	50	24,29	1.214,50
51	LAVA LOUÇA	UNID	50	21,42	1.071,00
50	PAPEL FILME	UNID	30	10,96	328,80
49	TOALHA DE MAO	UN	20	14,41	288,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 49.747,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com





- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 13 de março de 2025.

JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o continuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição emergencial de material de limpeza para atender as necessidades imprevistas e urgentes das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. 1. Fundamentação Legal A aquisição emergencial de material de limpeza está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 75, que permite a contratação direta, sem licitação, em situações de emergência ou calamidade pública, quando a demora em realizar o processo licitatório possa comprometer a segurança, a saúde pública ou outros interesses essenciais da administração pública e da população. De acordo com a legislação, a contratação direta pode ser realizada mediante a devida justificativa técnica, que comprove a urgência da situação. 2. Justificativa da Necessidade de Contratação Emergencial A necessidade de aquisição emergencial de material de limpeza surge em decorrência da situação excepcional que o município enfrenta, que demanda a aquisição imediata de produtos de limpeza para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. A falta ou escassez desses materiais comprometeria a execução dos serviços essenciais prestados à população, especialmente no contexto de manutenção da saúde e da segurança sanitária. Dentre os fatores que justificam a emergência, destacam-se: · Garantia da higienização e limpeza dos ambientes públicos: As Secretarias Municipais necessitam de material de limpeza para assegurar a manutenção de um ambiente saudável, principalmente em áreas que envolvem serviços públicos de saúde, educação e assistência social, áreas essas que demandam altos níveis de higiene. · Necessidade de atendimento imediato: A ausência de materiais de limpeza pode comprometer a operacionalização de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros de atendimento e





órgãos administrativos, colocando em risco o bem-estar da população. · Prevenção à propagação de doenças: Em um cenário de risco sanitário, a utilização de produtos de limpeza adequados é fundamental para prevenir a propagação de doenças e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços municipais. 3. Características dos Produtos e Quantidades A aquisição emergencial incluirá materiais de limpeza que atendam às necessidades específicas das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, tais como: · Detergentes, desinfetantes, sabões e produtos para higienização de superficies e equipamentos. · Álcool, produtos bactericidas e antissépticos para prevenção e combate a infecções. Equipamentos e utensílios de limpeza como vassouras, panos, esponjas, luvas, e sacos de lixo. Esses materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a limpeza, desinfecção e segurança nos espaços públicos municipais. 4. Urgência e Impossibilidade de Planejamento Antecipado A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível devido à urgência da situação, não sendo possível prever a necessidade de reposição desses itens de forma antecipada para que os serviços possam ser realizados sem prejuízos à saúde e à segurança da população. A natureza emergencial da contratação se baseia na situação imprevista que exige uma resposta rápida, de forma a garantir o cumprimento das obrigações administrativas e a manutenção dos serviços essenciais. 5. Conclusão A aquisição emergencial de material de limpeza é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda-PB, atendendo às demandas urgentes e imprevistas de higiene e segurança sanitária. A contratação, em caráter emergencial, visa proporcionar agilidade na reposição dos materiais, evitando a interrupção das atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A contratação direta é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, conforme o artigo 75 da referida Lei. Portanto, justifica-se a aquisição emergencial de material de limpeza, a fim de garantir a higienização adequada dos ambientes públicos municipais, assegurando a segurança e a saúde de todos os servidores públicos e usuários dos serviços municipais. Dessa forma, a aquisição emergencial é essencial para a manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas nos serviços prestados pelo município, atendendo a um interesse público imediato e essencial.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.







5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUA	NTIDADE
ETP 1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	LITRO	120
ETP 2	POLIDOR DE ALUMINIO	UNID	30
ETP 3	PANO DE CHÃO	UN	30
ETP 4	PANO DE PRATO	UN	30
ETP 5	VASSOURA NYLON COMUM	UNID	20
ETP 6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	BD	80
ETP 7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	30
ETP 8	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNID	20
ETP 9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	UNID	20
ETP 10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	UNID	20
ETP 11	CERA LÍQUIDA	LITRO	50
ETP 12	GEL LIMPEZA PESADA	UND	60
ETP 13	SABAO LIQUIDO	LITRO	80
ETP 14	SABÃO EM PASTA	UND	50
ETP 15	BALDO PLASTICO20 LT	UNID	20
ETP 16	BALDO PLASTICO 15 LT	UNID	20
ETP 17	VASSOURA DE PALHA	UN	20
ETP 18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	UNID	20
ETP 19	SACO PARA LIXO 15L	PCT	40
ETP 20	SACO PARA LIXO 30L	PCT	40
ETP 21	SACO PARA LIXO 50L	PCT	40
ETP 22	SACO PARA LIXO 100L	PCT	40
ETP 23	SACO PARA LIXO 200L	KG.	40
ETP 24	INSETICIDA	LITRO	60
ETP 25	AROMATIZANTE	UNID	50
ETP 26	FLANELA	UN	30
ETP 27	PASTILHA SANITARIA	UN	80
ETP 28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	PCT	80
ETP 29	ESPANADOR	UNID	30
ETP 30	TOALHA DE ROSTO	UN	30
ETP 31	VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	100
ETP 32	LIMPEZA PESADA	UNID	60
	AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	UN	30
ETP 34	ESPONJA DE AÇO	UNID	30



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000





ETP 35 DETEGENTE 5L	BD	100
ETP 36 DESINFETANTE 5L	BD	100
ETP 37 CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	UNID	30
ETP 38 CESTO DE LIXO PLASTICO G	UND	30
ETP 39 SABAO EM BARRA	PCT	70
ETP 40 SABONETE LIQUIDO	KG	50
ETP 41 BACIA PLASTICA 17L	UNID	30
ETP 42 BACIA PLASTICA 50L	UNID	30
ETP 43 ESCOVA SANITARIA	UNID	30
ETP 44 ESCOVA SANITARIA G	UNID	30
ETP 45 BALDE PLASTICO 80LT	UND	30
ETP 46 ACIDO MURIATICO	UNID	30
ETP 47 AMACIANTE 5L	BD	50
ETP 48 TOALHA DE BANHO	UN	20
ETP 49 TOALHA DE MAO	UN	20
ETP 50 PAPEL FILME	UNID	30
ETP 51 LAVA LOUÇA	UNID	50
ETP 52 LAVA ROUPAS 5 L	UNID	50
ETP 53 PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	UNID	100
ETP 54 ALVEJANTE 5L	UNID	100
ETP 55 TAPEDE DE PLASTICO P	UNID	30
ETP 56 TAPEDE DE PLASTICO G	UNID	30
ETP 57 LIMPADOR PERFUMADO 5L	UNID	150
ETP 58 ALCOOL GEL	UNID	30
ETP 59 ALCOOL 46°	UNID	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com







6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes







de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 49.747,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM OB	SUNIDADEQUA	ANTIDADEP.U	NITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	LITRO	120	18,69	2.242,80
ETP 2	POLIDOR DE ALUMINIO	UNID	30	14,12	423,60
ETP 3	PANO DE CHÃO	UN	30	4,61	138,30
ETP 4	PANO DE PRATO	UN	30	2,81	84,30
ETP 5	VASSOURA NYLON COMUM	UNID	20	9,18	183,60
ETP 6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	BD	80	21,37	1.709,60
ETP 7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	30	1,11	33,30
ETP 8	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNID	20	8,04	160,80
ETP 9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	UNID	20	9,44	188,80
ETP 10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	UNID	20	22,69	453,80
ETP 11	CERA LÍQUIDA	LITRO	50	20,68	1.034,00
ETP 12	GEL LIMPEZA PESADA	UND	60	16,25	975,00
ETP 13	SABAO LIQUIDO	LITRO	80	14,62	1.169,60
ETP 14	SABÃO EM PASTA	UND	50	8,47	423,50
ETP 15	BALDO PLASTICO20 LT	UNID	20	19,17	383,40
ETP 16	BALDO PLASTICO 15 LT	UNID	20	15,20	304,00
ETP 17	VASSOURA DE PALHA	UN	20	8,21	164,20



16





ETP 18 CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	UNID	20	13,75	275,00
ETP 19 SACO PARA LIXO 15L	PCT	40	8,90	356,00
ETP 20 SACO PARA LIXO 30L	PCT	40	29,01	1.160,40
ETP 21 SACO PARA LIXO 50L	PCT	40		1.125,20
ETP 22 SACO PARA LIXO 100L	PCT	40		1.126,40
ETP 23 SACO PARA LIXO 200L	KG.	40		1.358,80
ETP 24 INSETICIDA	LITRO	60	13,97	
ETP 25 AROMATIZANTE	UNID	50	12,27	
ETP 26 FLANELA	UN	30	4,01	120,30
ETP 27 PASTILHA SANITARIA	UN	80	3,27	261,60
ETP 28 PASTILHA SANITARIA PCT C/12	PCT	80	32,00	2.560,00
ETP 29 ESPANADOR	UNID	30	32,25	967,50
ETP 30 TOALHA DE ROSTO	UN	30	13,40	402,00
ETP 31 VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	100	11,59	1.159,00
ETP 32 LIMPEZA PESADA	UNID	60	14,12	847,20
ETP 33 AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	UN	30	7,86	235,80
ETP 34 ESPONJA DE AÇO	UNID	30	9,34	280,20
ETP 35 DETEGENTE 5L	BD	100	21,16	2.116,00
ETP 36 DESINFETANTE 5L	BD	100	18,83	1.883,00
ETP 37 CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	UNID	30	11,37	341,10
ETP 38 CESTO DE LIXO PLASTICO G	UND	30	37,77	1.133,10
ETP 39 SABAO EM BARRA	PCT	70	12,42	869,40
ETP 40 SABONETE LIQUIDO	KG	50	11,24	562,00
ETP 41 BACIA PLASTICA 17L	UNID	30	37,50	1.125,00
ETP 42 BACIA PLASTICA 50L	UNID	30	45,02	1.350,60
ETP 43 ESCOVA SANITARIA	UNID	30	8,72	261,60
ETP 44 ESCOVA SANITARIA G	UNID	30	15,47	464,10
ETP 45 BALDE PLASTICO 80LT	UND	30	79,80	2.394,00
ETP 46 ACIDO MURIATICO	UNID	30	7,46	223,80
ETP 47 AMACIANTE 5L	BD	50	24,18	1.209,00
ETP 48 TOALHA DE BANHO	UN	20	35,48	709,60
ETP 49 TOALHA DE MAO	UN	20	14,41	288,20
ETP 50 PAPEL FILME	UNID	30	10,96	328,80



CNPJ: 08.889.297/0001-08





ETP 51	LAVA LOUÇA	UNID	50	21,42	1.071,00
ETP 52	LAVA ROUPAS 5 L	UNID	50	24,29	1.214,50
ETP 53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	UNID	100	10,35	1.035,00
ETP 54	ALVEJANTE 5L	UNID	100	19,44	1.944,00
ETP 55	TAPEDE DE PLASTICO P	UNID	30	18,67	560,10
ETP 56	TAPEDE DE PLASTICO G	UNID	30	28,30	849,00
ETP 57	LIMPADOR PERFUMADO 5L	UNID	150	21,22	3.183,00
ETP 58	ALCOOL GEL	UNID	30	20,32	609,60
ETP 59	ALCOOL 46°	UNID	30	8,74	262,20
				Total	49.747,40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior







à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo beneficio, relativamente a: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.









14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 13 de março de 2025.

JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição emergencial de material de limpeza para atender as necessidades imprevistas e urgentes das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. 1. Fundamentação Legal A aquisição emergencial de material de limpeza está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 75, que permite a contratação direta, sem licitação, em situações de emergência ou calamidade pública, quando a demora em realizar o processo licitatório possa comprometer a segurança, a saúde pública ou outros interesses essenciais da administração pública e da população. De acordo com a legislação, a contratação direta pode ser realizada mediante a devida justificativa técnica, que comprove a urgência da situação. 2. Justificativa da Necessidade de Contratação Emergencial A necessidade de aquisição emergencial de material de limpeza surge em decorrência da situação excepcional que o município enfrenta, que demanda a aquisição imediata de produtos de limpeza para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. A falta ou escassez desses materiais comprometeria a execução dos serviços essenciais prestados à população, especialmente no contexto de manutenção da saúde e da segurança sanitária. Dentre os fatores que justificam a emergência, destacam-se: · Garantia da higienização e limpeza dos ambientes públicos: As Secretarias Municipais necessitam de material de limpeza para assegurar a manutenção de um ambiente saudável, principalmente em áreas que envolvem serviços públicos de saúde, educação e assistência social, áreas essas que demandam altos níveis de higiene. · Necessidade de atendimento imediato: A ausência de materiais de limpeza pode comprometer a operacionalização de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros de atendimento e órgãos administrativos, colocando em risco o bem-estar da população. · Prevenção à propagação de doenças: Em um cenário de risco sanitário, a utilização de produtos de limpeza adequados é fundamental para prevenir a propagação de doenças e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços municipais. 3. Características dos Produtos e Quantidades A aquisição emergencial incluirá materiais de limpeza que atendam às necessidades específicas das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, tais como: · Detergentes, desinfetantes, sabões e produtos para







higienização de superfícies e equipamentos. · Álcool, produtos bactericidas e antissépticos para prevenção e combate a infecções. Equipamentos e utensílios de limpeza como vassouras, panos, esponjas, luvas, e sacos de lixo. Esses materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a limpeza, desinfecção e segurança nos espaços públicos municipais. 4. Urgência e Impossibilidade de Planejamento Antecipado A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível devido à urgência da situação, não sendo possível prever a necessidade de reposição desses itens de forma antecipada para que os serviços possam ser realizados sem prejuízos à saúde e à segurança da população. A natureza emergencial da contratação se baseia na situação imprevista que exige uma resposta rápida, de forma a garantir o cumprimento das obrigações administrativas e a manutenção dos serviços essenciais. 5. Conclusão A aquisição emergencial de material de limpeza é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda-PB, atendendo às demandas urgentes e imprevistas de higiene e segurança sanitária. A contratação, em caráter emergencial, visa proporcionar agilidade na reposição dos materiais, evitando a interrupção das atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A contratação direta é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, conforme o artigo 75 da referida Lei. Portanto, justifica-se a aquisição emergencial de material de limpeza, a fim de garantir a higienização adequada dos ambientes públicos municipais, assegurando a segurança e a saúde de todos os servidores públicos e usuários dos serviços municipais. Dessa forma, a aquisição emergencial é essencial para a manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas nos serviços prestados pelo município, atendendo a um interesse público imediato e essencial.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUANTIDAD	
DFD 1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	LITRO	120
DFD 2	POLIDOR DE ALUMINIO	UNID	30
DFD 3	PANO DE CHÃO	UN	30
DFD 4	PANO DE PRATO	UN	30



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com





DFD 5	VASSOURA NYLON COMUM	UNID	20
DFD 6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	BD	80
DFD 7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	30
DFD 8	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNID	20
DFD 9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	UNID	20
DFD 10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	UNID	20
DFD 11	CERA LÍQUIDA	LITRO	50
DFD 12	GEL LIMPEZA PESADA	UND	60
DFD 13	SABAO LIQUIDO	LITRO	80
DFD 14	SABÃO EM PASTA	UND	50
DFD 15	BALDO PLASTICO20 LT	UNID	20
DFD 16	BALDO PLASTICO 15 LT	UNID	20
DFD 17	VASSOURA DE PALHA	UN	20
DFD 18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	UNID	20
DFD 19	SACO PARA LIXO 15L	PCT	40
DFD 20	SACO PARA LIXO 30L	PCT	40
DFD 21	SACO PARA LIXO 50L	PCT	40
DFD 22	SACO PARA LIXO 100L	PCT	40
DFD 23	SACO PARA LIXO 200L	KG.	40
DFD 24	INSETICIDA	LITRO	60
DFD 25	AROMATIZANTE	UNID	50
DFD 26	FLANELA	UN	30
DFD 27	PASTILHA SANITARIA	UN	80



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com





DFD 28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	PCT	80
DFD 29	ESPANADOR	UNID	30
DFD 30	TOALHA DE ROSTO	UN	30
DFD 31	VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	100
DFD 32	LIMPEZA PESADA	UNID	60
DFD 33	AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	UN	30
DFD 34	ESPONJA DE AÇO	UNID	30
DFD 35	DETEGENTE 5L	BD	100
DFD 36	DESINFETANTE 5L	BD	100
DFD 37	CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	UNID	30
DFD 38	CESTO DE LIXO PLASTICO G	UND	30
DFD 39	SABAO EM BARRA	PCT	70
DFD 40	SABONETE LIQUIDO	KG	50
DFD 41	BACIA PLASTICA 17L	UNID	30
DFD 42	BACIA PLASTICA 50L	UNID	30
DFD 43	ESCOVA SANITARIA	UNID	30
DFD 44	ESCOVA SANITARIA G	UNID	30
DFD 45	BALDE PLASTICO 80LT	UND	30
DFD 46	ACIDO MURIATICO	UNID	30
DFD 47	AMACIANTE 5L	BD	50





DFD 48	TOALHA DE BANHO	UN	20
DFD 49	TOALHA DE MAO	UN	20
DFD 50	PAPEL FILME	UNID	30
DFD 51	LAVA LOUÇA	UNID	50
DFD 52	LAVA ROUPAS 5 L	UNID	50
DFD 53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	UNID	100
DFD 54	ALVEJANTE 5L	UNID	100
DFD 55	TAPEDE DE PLASTICO P	UNID	30
DFD 56	TAPEDE DE PLASTICO G	UNID	30
DFD 57	LIMPADOR PERFUMADO 5L	UNID	150
DFD 58	ALCOOL GEL	UNID	30
DFD 59	ALCOOL 46°	UNID	30

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com





publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 49.747,40.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração:
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.







9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 14 de março de 2025.

JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição emergencial de material de limpeza para atender as necessidades imprevistas e urgentes das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. 1. Fundamentação Legal A aquisição emergencial de material de limpeza está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 75, que permite a contratação direta, sem licitação, em situações de emergência ou calamidade pública, quando a demora em realizar o processo licitatório possa comprometer a segurança, a saúde pública ou outros interesses essenciais da administração pública e da população. De acordo com a legislação, a contratação direta pode ser realizada mediante a devida justificativa técnica, que comprove a urgência da situação. 2. Justificativa da Necessidade de Contratação Emergencial A necessidade de aquisição emergencial de material de limpeza surge em decorrência da situação excepcional que o município enfrenta, que demanda a aquisição imediata de produtos de limpeza para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. A falta ou escassez desses materiais comprometeria a execução dos serviços essenciais prestados à população, especialmente no contexto de manutenção da saúde e da segurança sanitária. Dentre os fatores que justificam a emergência, destacam-se: Garantia da higienização e limpeza dos ambientes públicos: As Secretarias Municipais necessitam de material de limpeza para assegurar a manutenção de um ambiente saudável, principalmente em áreas que envolvem serviços públicos de saúde, educação e assistência social, áreas essas que demandam altos níveis de higiene. · Necessidade de atendimento imediato: A ausência de materiais de limpeza pode comprometer a operacionalização de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros de atendimento e órgãos administrativos, colocando em risco o bem-estar da população. · Prevenção à propagação de doenças: Em um cenário de risco sanitário, a utilização de produtos de limpeza adequados é fundamental para prevenir a propagação de doenças e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços municipais. 3. Características dos Produtos e Quantidades A aquisição emergencial incluirá materiais de limpeza que atendam às necessidades específicas das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, tais como: · Detergentes, desinfetantes, sabões e produtos para







higienização de superficies e equipamentos. · Álcool, produtos bactericidas e antissépticos para prevenção e combate a infecções. Equipamentos e utensílios de limpeza como vassouras, panos, esponjas, luvas, e sacos de lixo. Esses materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a limpeza, desinfecção e segurança nos espaços públicos municipais. 4. Urgência e Impossibilidade de Planejamento Antecipado A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível devido à urgência da situação, não sendo possível prever a necessidade de reposição desses itens de forma antecipada para que os serviços possam ser realizados sem prejuízos à saúde e à segurança da população. A natureza emergencial da contratação se baseia na situação imprevista que exige uma resposta rápida, de forma a garantir o cumprimento das obrigações administrativas e a manutenção dos serviços essenciais. 5. Conclusão A aquisição emergencial de material de limpeza é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda-PB, atendendo às demandas urgentes e imprevistas de higiene e segurança sanitária. A contratação, em caráter emergencial, visa proporcionar agilidade na reposição dos materiais, evitando a interrupção das atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A contratação direta é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, conforme o artigo 75 da referida Lei. Portanto, justifica-se a aquisição emergencial de material de limpeza, a fim de garantir a higienização adequada dos ambientes públicos municipais, assegurando a segurança e a saúde de todos os servidores públicos e usuários dos serviços municipais. Dessa forma, a aquisição emergencial é essencial para a manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas nos serviços prestados pelo município, atendendo a um interesse público imediato e essencial.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE QUA	NTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	LITRO	120
2	POLIDOR DE ALUMINIO	UNID	30
3	PANO DE CHÃO	UN	30
4	PANO DE PRATO	UN	30







5	VASSOURA NYLON COMUM	UNID	20
6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	BD	80
7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	30
8	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNID	20
9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	UNID	20
10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	UNID	20
11	CERA LÍQUIDA	LITRO	50
12	GEL LIMPEZA PESADA	UND	60
13	SABAO LIQUIDO	LITRO	80
14	SABÃO EM PASTA	UND	50
15	BALDO PLASTICO20 LT	UNID	20
16	BALDO PLASTICO 15 LT	UNID	20
17	VASSOURA DE PALHA	UN	20
18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	UNID	20
19	SACO PARA LIXO 15L	PCT	40
20	SACO PARA LIXO 30L	PCT	40
21	SACO PARA LIXO 50L	PCT	40
22	SACO PARA LIXO 100L	PCT	40
23	SACO PARA LIXO 200L	KG.	40
24	INSETICIDA	LITRO	60
25	AROMATIZANTE	UNID	50
26	FLANELA	UN	30
27	PASTILHA SANITARIA	UN	80
28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	PCT	80
29	ESPANADOR	UNID	30
30	TOALHA DE ROSTO	UN	30
31	VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	100
32	LIMPEZA PESADA	UNID	60
33	AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	UN	30
34	ESPONJA DE AÇO	UNID	30
35	DETEGENTE 5L	BD	100
36	DESINFETANTE 5L	BD	100
37	CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	UNID	30
38	CESTO DE LIXO PLASTICO G	UND	30
39	SABAO EM BARRA	PCT	70
40	SABONETE LIQUIDO	KG	50
41	BACIA PLASTICA 17L	UNID	30
42	BACIA PLASTICA 50L	UNID	30
43	ESCOVA SANITARIA	UNID	30
44	ESCOVA SANITARIA G	UNID	30



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000





45	BALDE PLASTICO 80LT	UND	30
46	ACIDO MURIATICO	UNID	30
47	AMACIANTE 5L	BD	50
48	TOALHA DE BANHO	UN	20
49	TOALHA DE MAO	UN	20
50	PAPEL FILME	UNID	30
51	LAVA LOUÇA	UNID	50
52	LAVA ROUPAS 5 L	UNID	50
53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	UNID	100
54	ALVEJANTE 5L	UNID	100
55	TAPEDE DE PLASTICO P	UNID	30
56	TAPEDE DE PLASTICO G	UNID	30
57	LIMPADOR PERFUMADO 5L	UNID	150
58	ALCOOL GEL	UNID	30
59	ALCOOL 46°	UNID	30

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 14 de março de 2025.

JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento







EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00023/2025

Nova Olinda - PB, 14 de março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AOUISICÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição emergencial de material de limpeza para atender as necessidades imprevistas e urgentes das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. 1. Fundamentação Legal A aquisição emergencial de material de limpeza está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 75, que permite a contratação direta, sem licitação, em situações de emergência ou calamidade pública, quando a demora em realizar o processo licitatório possa comprometer a segurança, a saúde pública ou outros interesses essenciais da administração pública e da população. De acordo com a legislação, a contratação direta pode ser realizada mediante a devida justificativa técnica, que comprove a urgência da situação. 2. Justificativa da Necessidade de Contratação Emergencial A necessidade de aquisição emergencial de material de limpeza surge em decorrência da situação excepcional que o município enfrenta, que demanda a aquisição imediata de produtos de limpeza para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. A falta ou escassez desses materiais comprometeria a execução dos serviços essenciais prestados à população, especialmente no contexto de manutenção da saúde e da segurança sanitária. Dentre os fatores que justificam a emergência, destacam-se: Garantia da higienização e limpeza dos ambientes públicos: As Secretarias Municipais necessitam de material de limpeza para assegurar a manutenção de um ambiente saudável, principalmente em áreas que envolvem serviços públicos de saúde, educação e assistência social, áreas essas que demandam altos níveis de higiene. · Necessidade de atendimento imediato: A ausência de materiais de limpeza pode comprometer a operacionalização de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros de atendimento e órgãos administrativos, colocando em risco o bem-estar da população. · Prevenção à propagação de doenças: Em um cenário de risco sanitário, a utilização de produtos de limpeza adequados é







fundamental para prevenir a propagação de doenças e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços municipais. 3. Características dos Produtos e Quantidades A aquisição emergencial incluirá materiais de limpeza que atendam às necessidades específicas das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, tais como: Detergentes, desinfetantes, sabões e produtos para higienização de superficies e equipamentos. · Álcool, produtos bactericidas e antissépticos para prevenção e combate a infecções. · Equipamentos e utensílios de limpeza como vassouras, panos, esponjas, luvas, e sacos de lixo. Esses materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a limpeza, desinfecção e segurança nos espaços públicos municipais. 4. Urgência e Impossibilidade de Planejamento Antecipado A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível devido à urgência da situação, não sendo possível prever a necessidade de reposição desses itens de forma antecipada para que os serviços possam ser realizados sem prejuízos à saúde e à segurança da população. A natureza emergencial da contratação se baseia na situação imprevista que exige uma resposta rápida, de forma a garantir o cumprimento das obrigações administrativas e a manutenção dos serviços essenciais. 5. Conclusão A aquisição emergencial de material de limpeza é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda-PB, atendendo às demandas urgentes e imprevistas de higiene e segurança sanitária. A contratação, em caráter emergencial, visa proporcionar agilidade na reposição dos materiais, evitando a interrupção das atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A contratação direta é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, conforme o artigo 75 da referida Lei. Portanto, justifica-se a aquisição emergencial de material de limpeza, a fim de garantir a higienização adequada dos ambientes públicos municipais, assegurando a segurança e a saúde de todos os servidores públicos e usuários dos serviços municipais. Dessa forma, a aquisição emergencial é essencial para a manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas nos serviços prestados pelo município, atendendo a um interesse público imediato e essencial.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR - R\$ 49.747,40; pretenso contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.







4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO04.122.2002.2008 MANUTENCÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 **PEOUENO** APOIO AO PRODUTOR 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA MANUTENÇÃO 10.301.1008.2025 DE **OUTROS PROGRAMAS** DO 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIÇOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO







ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa:3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

Nova Olinda - PB, 13 de março de 2025.

EDUARDO DAVID DE ANDRADE Secretário de Finanças





nova história



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição emergencial de material de limpeza para atender as necessidades imprevistas e urgentes das diversas Secretarias do Municipio de Nova Olinda-PB, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. 1. Fundamentação Legal A aquisição emergencial de material de limpeza está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 75, que permite a contratação direta, sem licitação, em situações de emergência ou calamidade pública, quando a demora em realizar o processo licitatório possa comprometer a segurança, a saúde pública ou outros interesses essenciais da administração pública e da população. De acordo com a legislação, a contratação direta pode ser realizada mediante a devida justificativa técnica, que comprove a urgência da situação. 2. Justificativa da Necessidade de Contratação Emergencial A necessidade de aquisição emergencial de material de limpeza surge em decorrência da situação excepcional que o município enfrenta, que demanda a aquisição imediata de produtos de limpeza para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. A falta ou escassez desses materiais comprometeria a execução dos serviços essenciais prestados à população, especialmente no contexto de manutenção da saúde e da segurança sanitária. Dentre os fatores que justificam a emergência, destacam-se: · Garantia da higienização e limpeza dos ambientes públicos: As Secretarias Municipais necessitam de material de limpeza para assegurar a manutenção de um ambiente saudável, principalmente em áreas que envolvem serviços públicos de saúde, educação e assistência social, áreas essas que demandam altos níveis de higiene. · Necessidade de atendimento imediato: A ausência de materiais de limpeza pode comprometer a operacionalização de serviços



construíndo uma nova história



públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros de atendimento e órgãos administrativos, colocando em risco o bem-estar da população. · Prevenção à propagação de doenças: Em um cenário de risco sanitário, a utilização de produtos de limpeza adequados é fundamental para prevenir a propagação de doenças e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços municipais. 3. Características dos Produtos e Quantidades A aquisição emergencial incluirá materiais de limpeza que atendam às necessidades específicas das diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, tais como: Detergentes, desinfetantes, sabões e produtos para higienização de superficies e equipamentos. · Álcool, produtos bactericidas e antissépticos para prevenção e combate a infecções. Equipamentos e utensílios de limpeza como vassouras, panos, esponjas, luvas, e sacos de lixo. Esses materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a limpeza, desinfecção e segurança nos espaços públicos municipais. 4. Urgência e Impossibilidade de Planejamento Antecipado A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível devido à urgência da situação, não sendo possível prever a necessidade de reposição desses itens de forma antecipada para que os serviços possam ser realizados sem prejuízos à saúde e à segurança da população. A natureza emergencial da contratação se baseia na situação imprevista que exige uma resposta rápida, de forma a garantir o cumprimento das obrigações administrativas e a manutenção dos serviços essenciais. 5. Conclusão A aquisição emergencial de material de limpeza é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda-PB, atendendo às demandas urgentes e imprevistas de higiene e segurança sanitária. A contratação, em caráter emergencial, visa proporcionar agilidade na reposição dos materiais, evitando a interrupção das atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A contratação direta é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, conforme o artigo 75 da referida Lei. Portanto, justifica-se a aquisição emergencial de material de limpeza, a fim de garantir a higienização adequada dos ambientes públicos municipais, assegurando a segurança e a saúde de todos os servidores públicos e usuários dos serviços municipais. Dessa forma, a aquisição emergencial é essencial para a manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas nos serviços prestados pelo município, atendendo a um interesse público imediato e essencial.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.





CONSTRUÍNDO UMA **nova história**



3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUA	NTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	LITRO	120
2	POLIDOR DE ALUMINIO	UNID	30
3	PANO DE CHÃO	UN	30
4	PANO DE PRATO	UN	30
5	VASSOURA NYLON COMUM	UNID	20
6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	BD	80
7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	30
8	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNID	20
9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	UNID	20
10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	UNID	20
11	CERA LÍQUIDA	LITRO	50
12	GEL LIMPEZA PESADA	UND	60
13	SABAO LIQUIDO	LITRO	80
14	SABÃO EM PASTA	UND	50
15	BALDO PLASTICO20 LT	UNID	20
16	BALDO PLASTICO 15 LT	UNID	20
17	VASSOURA DE PALHA	UN	20
18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	UNID	20
19	SACO PARA LIXO 15L	PCT	40
20	SACO PARA LIXO 30L	PCT	40
21	SACO PARA LIXO 50L	PCT	40
22	SACO PARA LIXO 100L	PCT	40
23	SACO PARA LIXO 200L	KG.	40
24	INSETICIDA	LITRO	60
25	AROMATIZANTE	UNID	50
26	FLANELA	UN	30
27	PASTILHA SANITARIA	UN	80
28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	PCT	80
29	ESPANADOR	UNID	30
30	TOALHA DE ROSTO	UN	30
31	VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	100
32	LIMPEZA PESADA	UNID	60
33	AVENTAL DE NAPA ARTESANAL	UN	30
34	ESPONJA DE AÇO	UNID	30
35	DETEGENTE 5L	BD	100
36	DESINFETANTE 5L	BD	100





construíndo uma nova história



37	CESTO DE LIXO PLASTICO PEQ	UNID	30
38	CESTO DE LIXO PLASTICO G	UND	30
39	SABAO EM BARRA	PCT	70
40	SABONETE LIQUIDO	KG	50
41	BACIA PLASTICA 17L	UNID	30
42	BACIA PLASTICA 50L	UNID	30
43	ESCOVA SANITARIA	UNID	30
44	ESCOVA SANITARIA G	UNID	30
45	BALDE PLASTICO 80LT	UND	30
46	ACIDO MURIATICO	UNID	30
47	AMACIANTE 5L	BD	50
48	TOALHA DE BANHO	UN	20
49	TOALHA DE MAO	UN	20
50	PAPEL FILME	UNID	30
51	LAVA LOUÇA	UNID	50
52	LAVA ROUPAS 5 L	UNID	50
53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID	UNID	100
54	ALVEJANTE 5L	UNID	100
55	TAPEDE DE PLASTICO P	UNID	30
56	TAPEDE DE PLASTICO G	UNID	30
57	LIMPADOR PERFUMADO 5L	UNID	150
58	ALCOOL GEL	UNID	30
59	ALCOOL 46°	UNID	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com



nova histópia



5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais. 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.





CONSTRUÍNDO UMA nova história



8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.





construíndo uma nova história



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º





construíndo uma **nova história**



do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Olinda - PB, 14 de março de 2025.

JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 10:51:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 35067/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.747,40

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569),

Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.747,40

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 58.840.048 Elias Isidro Junior

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.840.048/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	17babba23976f792b72c7486ff4bc64a
Autorização da autoridade competente	Sim	559122344cf447c0f509ccb2a457b6c0
Estimativa da despesa	Sim	0670a1696012b57aad6788bab0400bfe
Estudo Técnico Preliminar	Sim	646a0e710c09e16e046216b1e08093b6
Formalização de demanda	Sim	b0e883fd1ad20c133f6f6dd92819a493
Justificativa de preço	Sim	c2c1fdef53aefc29bc7ac1840bdd2a30
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e33fc9084bf7ebff531a4af5050adaf2
Previsão Orçamentária	Sim	10979a7d24ab06417e9219633d07d19c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f979c0f2fc7c96cf76e56a8fdb17f75d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 58.840.048 Elias Isidro Junior	Sim	3526951c7bbd721596f45da316931754

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



nova história



DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2025

Dispõe sobre a regulamentação das contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a rescisão de todos os contratos de fornecimento vigentes na data de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a urgência em regularizar as contratações para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As contratações emergenciais serão realizadas quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para a realização de contratações emergenciais, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

do

CNPJ 08.889.297/0001-08

Página 1 de 2



nova história



 I – justificação da situação emergencial, demonstrando a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízos à Administração Pública ou à população;

 II – elaboração de termo de referência ou projeto básico que descreva o objeto a ser contratado, com especificações claras e suficientes;

 III – pesquisa de preços de mercado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

 IV - escolha do fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

V – formalização do contrato emergencial, com prazo de vigência limitado ao tempo necessário para a normalização da situação emergencial, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a contratação de empresas já contratadas nessa modalidade.

Art. 4º As contratações emergenciais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo o objeto contratado, o valor, o prazo e o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

Art. 5º A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à continuidade dos serviços após o término do contrato emergencial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 13:44:27 George Rarison de Souza Borges alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 35067/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: Alterado de [R\$ 47.747,40] para [R\$ 49.747,40]

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): R\$ 47.747,40

Nome Pessoa Jurídica (1): 58.840.048 Elias Isidro Junior

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 58.840.048/0001-98

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Decreto emergencial	Sim	ffb912e5bdc1a7c927601dbd7c43dd4b

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 13:45:15 George Rarison de Souza Borges alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 35067/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor Estimado: R\$ 49.747,40

Valor: R\$ 49.747.40

Fontes de Recursos: Alterado de [Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).] para [Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).]

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): Alterado de [R\$ 47.747,40] para [R\$ 49.747,40]

Nome Pessoa Jurídica (1): 58.840.048 Elias Isidro Junior

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 58.840.048/0001-98

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB







DISPENSA N° DP00023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2025 CONTRATO N°: 00038/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR - 10A RUA FRANCISCO TIAGO ASSIS, S/N - CENTRO - NOVA OLINDA - PB, CNPJ nº 58.840.048/0001-98, neste ato representado por Elias Isidro Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Tiago Assis, SN, Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 089.070.634-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00023/2025 - 02, de 14 de Março de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.





CONSTRUÍNDO UMA nova história



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.747,40 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. P	.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	VASCONCELOS	LITRO	120	18,69	2.242,80
2	POLIDOR DE ALUMINIO	BRILHOTEX	UNID	30	14,12	423,60
3	PANO DE CHÃO	FICAMP	UN	30	4,61	138,30
4	PANO DE PRATO	FICAMP	UN	30	2,81	84,30
5	VASSOURA NYLON COMUM	MUNDIAL	UNID	20	9,18	183,60
6	SABÃO LIQUIDO BD 5L	VASCONCELOS	BD	80	21,37	1.709,60
7	ESPONJA DUPLA FACE	BRILUX	UN	30	1,11	33,30
8	PÁ DE LIXO PLASTICA	MUNDIAL	UNID	20	8,04	160,80
9	RODO DE LIMPEZA PEQUENO	MUNDIAL	UNID	20	9,44	188,80
10	RODO DE LIMPEZA GRANDE	MUNDIAL	UNID	20	22,69	453,80
11	CERA LÍQUIDA	QUASAR	LITRO	50	20,68	1.034,00
12	GEL LIMPEZA PESADA	VASCONCELOS	UND	60	16,25	975,00
13	SABAO LIQUIDO	VASCONCELOS	LITRO	80	14,62	1.169,60
14	SABÃO EM PASTA	ATOL	UND	50	8,47	423,50
15	BALDO PLASTICO20 LT	DIPLAST	UNID	20	19,17	383,40
16	BALDO PLASTICO 15 LT	DIPLAST	UNID	20	15,20	304,00
17	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UN	20	8,21	164,20
18	CESTO DE LIXO PLASTICO GRANDE	DIPLAST	UNID	20	13,75	275,00
19	SACO PARA LIXO 15L	DIPLAST	PCT	40	8,90	356,00
20	SACO PARA LIXO 30L	DIPLAST	PCT	40	29,01	1.160,40
21	SACO PARA LIXO 50L	DIPLAST	PCT	40	28,13	1.125,20
22	SACO PARA LIXO 100L	DIPLAST	PCT	40	28,16	1.126,40
23	SACO PARA LIXO 200L	DIPLAST	KG.	40	33,97	1.358,80
24	INSETICIDA	BAYGON	LITRO	60	13,97	838,20
25	AROMATIZANTE	BOM AR	UNID	50	12,27	613,50
26	FLANELA	FICAMP	UN	30	4,01	120,30
27	PASTILHA SANITARIA	QUASAR	UN	80	3,27	261,60
28	PASTILHA SANITARIA PCT C/12	QUASAR	PCT	80	32,00	2.560,00
29	ESPANADOR	DIPLAST	UNID	30	32,25	967,50



construíndo uma nova história



40	SABONETE LIQUIDO	LAVANI	KG	50	11,24	562,00
	PLASTICO G					
39 40	SABAO EM BARRA SABONETE LIOUIDO	NOVO BRILHO LAVANI	PCT KG	70 50	12,42 11,24	
41	BACIA PLASTICA 17L	DIPLAST	UNID	30	37,50	1.125,00
42	BACIA PLASTICA 50L	DIPLAST	UNID	30	45,02	
43	ESCOVA SANITARIA	CONDOR	UNID	30	8,72	
44	ESCOVA SANITARIA G	CONDOR	UNID	30	15,47	11.000000000000000000000000000000000000
45	BALDE PLASTICO 80LT	DIPLAST	UND	30	79,80	
46	ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	UNID	30	7,46	
47		VASCONCELOS		50	24,18	
48	TOALHA DE BANHO	FICAMP	UN	20	35,48	
49	TOALHA DE MAO	FICAMP	UN	20	14,41	
50	PAPEL FILME	VABENE	UNID	30	10,96	
51		VASCONCELOS		50	21,42	
52	LAVA ROUPAS 5 L	MULTI LIMPO	UNID	50	24,29	
53	PAPEL HIGIENICO PCT 16 UNID		UNID	100	10,35	1.035,00
54	ALVEJANTE 5L	VASCONCELOS	UNID	100	19,44	1.944,00
55	TAPEDE DE PLASTICO P		UNID	30	18,67	
56	TAPEDE DE PLASTICO G		UNID	30	28,30	
57		VASCONCELOS		150	107.00741041	3.183,00
58		TUBARAO	UNID	30	20,32	609,60
		TUBARAO	UNID	30	8,74	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



CONSTRUÍNDO UMA nova história



orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 04.122.2002.2007 MUNICÍPIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** E PLANEJAMENTO04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO **PEQUENO** PRODUTOR 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS **PROGRAMAS** DO 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO





construíndo uma nova história



DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.361.1007.2050 MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÉNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa:3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;





rova história

- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição; e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal,
 civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





CONSTRUÍNDO UMA nova história



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º





CONSTRUÍNDO UMA nova história



do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os principios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000 prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com



construíndo uma nova história



- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.





nova história



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 14 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 105-151.694-39

PELO CONTRATANTE

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito CPF:157.934.958-78

1:10120. 3-12-012A21

PELO CONTRATADO

-1 1 4

58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNI

ELIAS ISIDRO JÚNIOR CPF:089.070.634-43



Estado da Paraíba, Município de Nova Olinda - EDIÇÃO EXTRA - do dia 14 de março de 2025



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AOUISICÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 04.122.2002.2007 DO **MUNICÍPIO** MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TICULAÇÃO04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** E PLANEJAMENTO04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** DE **AGRICULTURA** E MEIO **AMBIENTE** 20.606.1012.2012 APOIO **PEQUENO** AO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA** 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 NUTENCÃO DOS SERVICOS PÚBLICOS DE AÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENCÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO **FUNDAMENTAL FUNDEB** 30% 12.361.1007.2042 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 **MANUTENCÃO** DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO **FIRMADO** COM 0 **GOVERNO** DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB MANUTENÇÃO 13.392.1011.2054 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À **CULTURA** 27.812.1011.1019 **IMPLANTAÇÃO** DE **INFRAESTRUTURA** ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENCÃO **ATIVIDADES** DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO **ADMINISTRATIVA** DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO **GESTÃO** DO SUAS **IGD** 08.245.1009.2074 BLOCO DA SOCIAL ESPECIAL MEDIA DE COMPLEXIDADE Elemento despesa:3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00038/2025 -14.03.25 - 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR - R\$ 49.747,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AOUISICÃO CARATER EM EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO E



as necessidades do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 28/04/2025, às 09h, atravésdosite <u>www.portaldecompraspublicas.com.b</u>. Edital disponível. www.tce.pb.gov.br ewww.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/03/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS DIRIGENTE INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de maquinário agrícola para atender o Município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 01/04/2025, às 9h, atravésdosite www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tor.nb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 17/03/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14,133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JATEAMENTO, RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PINTURA DO CHASSI E DO TANQUE DO CAMINHÃO PÍPA DE PLACA SKW5G99/PB, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFE-RÊNCIA. O interessado poderá obter o respecifico Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 h as 13:00 h dos dias úteis, no endereco supracitado.

Nova Floresta - PB, 17 de Março de 2025 FRANCISCO FRANCISMAR QUIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

nos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, rener de ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PRÓPRIOS, LOCADOS, E À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO DE SOUSA NETO – POSTO SÃO JOÃO. - R\$ 835.710,00.

Nova Olinda - PB, 14 de Março de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2025. VIGÊNCIA: até 12/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP N° RP 000022025 - 12.03.25 - 58.672.164 ELISETE CUSTODIO DA SILVA - R\$ 85.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR - R\$ 49.747,40.

Nova Olinda - PB, 14 de Março de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMER-GENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 1N00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRAMILTOM SATIRO DA NOBREGA - R\$ 30.000,00.

Nova Olinda - PB, 10 de Março de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alinea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO INTEGRADO DE ANALISES CLINICAS APARECIDA LUIZLTDA - R\$ 31.003,05; TIAGO GOMES ARAUJO - R\$ 31.062,75.

Nova Olinda - PB, 06 de Março de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeiro, em 06/03/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — BLOCO CUSTEIO — ATENÇÃO PIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — BLOCO CUSTEIO — ATENÇÃO 10.302.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — BLOCO CUSTEIO — ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — BLOCO CUSTEIO — ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — BLOCO CUSTEIO — ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — MDE 12.361.1007.2033

supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www. tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Nova Palmeira - PB. 14 de Março de 2025 JOSE FELIX DE LIMA FILHO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE NOVA PALMETRA PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 02 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 02 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos días úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tee.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnep.

Nova Palmeira - PB, 17 de Março de 2025

JOSE FELIX DE LIMA FILHO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRE-TARIA DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 02 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasilia - DF, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov. br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 17 de Março de 2025

JOSE FELIX DE LIMA FILHO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE JUALISON LUCIANO DA SILVA 11128932458 - R\$ 5.184,00; WAGNE WESCLEY OLOIVEIRA BARROS - R\$ 69.667.26

Nova Palmeira - PB. 17 de Marco de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: FORNECIMENTO DE MEDICAMEN-TOS DA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍΓIO NOVA ΓΑLMEIRA ΓΒ, ADJUDICO ο ούρειο ο HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMACIA UNIVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 72.000,00; SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 231,000,00.

Nova Palmeira - PB, 14 de Março de 2025 ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 0008/2025
RATIFICO, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE nº 0008/2025, para a contratação da IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME inscrito no CNPI nº

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE OMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3, 90, 30.01 MATERIAL DE CONSUMO... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00038/2025 - 14.03.25 - 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR - R\$ 49.747,40.

EXTRATO DE CONTRATO

DBIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍ-PIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE-JAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00035/2025 - 10.03.2025 - IRAMILTOM SATIRO DA NOBREGA - R\$ 30.000,00.

RATO DE CONTRATOS

O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS P. ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURA-ÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301, 1008, 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301, 1008, 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SER-VIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.305.1008,2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercicio financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00032/2025 - 07.03.25 - TIAGO GOMES ARAUJO - R\$ 31.062,75; CT Nº 00033/2025 - 07.03.25 CENTRO INTEGRADO DE ANALISES CLINICAS APARECIDA LUIZ LTDA - R\$ 31,003,05.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

a público que fará realizar através da, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de os alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao a Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações no termo dereferência. Os in ados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 08 de Abril de 2025, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com

Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 14 de Março de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Al-misa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA PB. Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do dia 02 de Abril de 2025</u>. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 02 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos; previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações pos-teriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço



CONSTRUÍNDO UMA nova história



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORCAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO04.122.2002.2008 MANUTENCÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 **PEOUENO** APOIO AO PRODUTOR 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA MANUTENÇÃO 10.301.1008.2025 DE **OUTROS PROGRAMAS** DO 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIÇOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO





construíndo uma nova história



ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa:3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

Nova Olinda - PB, 13 de março de 2025.

EDUARDO DAVID DE ANDRADE Secretário de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ELIAS ISIDRO JUNIOR

CPF

089.070.634-43

CNPJ

58.840.048/0001-98

Data de Abertura

14/01/2025

Nome Empresarial

58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/01/2025

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

58798-000

10A RUA FRANCISCO TIAGO ASSIS

S/N

Bairro

Munícipio

UF

CENTRO

NOVA OLINDA

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

14/01/2025

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

67

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comité para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

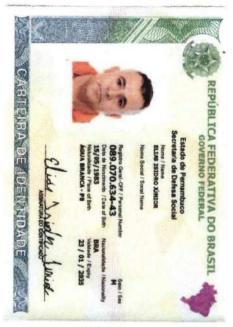
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.840.048/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 14/01/2025	
NOME EMPRESARIAL 58.840.048 ELIAS ISIDRO	JUNIOR		
TTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
código e descrição da ativi 17.89-0-05 - Comércio va	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Irejista de produtos saneantes don	nissanitários	
	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rejista de cosméticos, produtos de	e perfumaria e de higiene pessoa	l
código e descrição da Natu 213-5 - Empresário (Indiv			*
OGRADOURO	ASSIS	NÚMERO COMPLEMENTO	
58.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELOJHONJUNIOR@GM	MAIL.COM	TELEFONE (87) 9915-1008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR

CNPJ: 58.840.048/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:37:02 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: D5CC.A829.ECCB.6B82 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5456,95F6,6CC5,0AB3

Emitida no dia 06/03/2025 às 15:43:26

Nome Empresarial:

58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR

Endereço:

FRANCISCO THIAGO DE ASSIS

Bairro:

Município:

CENTRO

NOVA OLINDA

Inscr. Estadual: 16.517.189-8 Situação Cadastral:

Número:

S/N

CEP:

58798-000

Complemento:

CNPJ/CPF:

58.840.048/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.





ESTADODA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB Rua Duque De Caxias, S/N, Centro, Nova Olinda-PB, CEP 58798-000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais CND 10/2025

Nome/Razão Social: ELIAS ISIDRO JÚNIOR.

CNPJ/CPF:58.840.048/0001-98

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário desta edilidade municipal, que revendo os livros de lançamento de débitos fiscal aqui existente, comprovei que não consta nenhum débito perante a Fazenda Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados é certificado que não constam pendencias em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretária Municipal de Finanças.

Dou que constar passar a presente certidão para fins de PROVA JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS.

Esta certidão refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito desta Secretária da Fazenda Municipal e abrange as contribuições tributária previstas na Lei Complementar nº 017/2011 - Código Tributário Municipal.



DE ANDRADE

Nova Olinda-PB, 16 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO AUTENTICO

Válido por 60 (sessenta) dias

Nota importante: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo



Certificado de Regularidade do FGTS -

CPL CPL

Inscrição Razão Social : 58840048/0001-98 : ELIAS ISIDRO JUNIOR

Endereco

: 10 R FRANCISCO TIAGO ASSIS / CENTRO / NOVA OLINDA / PB / 58798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031012316394942571

Informação obtida em 10/03/2025, às 12:31:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.840.048/0001-98 Certidão nº: 2954067/2025

Expedição: 16/01/2025, às 08:18:09

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 58.840.048 ELIAS ISIDRO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.840.048/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.840.048/0001-98

Razão Social: ELIAS ISIDRO JUNIOR Nome Fantasia: ELIAS ISIDRO JUNIOR

Certidão emitida às 15:38 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: qjtJ.REYy. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2025 08:27:01

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 58.840.048/0001-98

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AOUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Olinda – PB, CEP: 58.798-000

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A:

ELIAS IZIDRO JÚNIOR

PARA SE ESTABELECER À:

Rua Francisco Tiago Assis, s/n , Centro, Nova Olinda – PB CEP 58798-000

COM A SEGUINTE ATIVIDADE:

47.89-0-05 - Comércio varejista de Produtos saneantes domissanitários

213-5 - Empresário (Individual)

INSC. MUNICIPAL

Nº CPF/CNPJ

INÍCIO DA ATIVIDADE

16.06.01.2025

58.840.048/0001-98

14/01/2025

RESTRICÕES:

Foi concedido o presente alvará de licença para este estabelecimento enquanto estiver obedecendo à atividade acima especificada.

Válido até o dia 31/12/2025

EMITIDO EM: 16/01/2025 CONFERIDO EM: 16/01/2025

VISTO EM: 16/01/2025

2025

RESPONSÁVEL PELO SETOR:





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 13:50:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 35288/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000382025 Data da Publicação: 18/03/2025 Data da Assinatura: 14/03/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 49.747,40 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB.

Contratado (Nome): 58.840.048 Elias Isidro Junior

Contratado (CNPJ): 58.840.048/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7a3b830e7aad95edeb5faf13e32a44ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	83d58924715cd0ad2fca331a405492ef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	10979a7d24ab06417e9219633d07d19c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	825d2d2d56bee5e3c6bd7b0bb7f0462c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 35067/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Exercício: 2025

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35288/25 ao Documento 35067/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35067/25:

Documento	Páginas	Autenticação	
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 60	825d2d2d56bee5e3c6bd7b0bb7f0462c	
Comprovante de publicidade	61 - 63	7a3b830e7aad95edeb5faf13e32a44ea	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64 - 65	10979a7d24ab06417e9219633d07d19c	
Comprovantes de regularidade da contratada	66 - 77	83d58924715cd0ad2fca331a405492ef	
RECIBO PROTOCOLO	78	abe48bd5e5376af34476711f46c6aafb	

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB